

**Vara do Núcleo de Justiça Digital dos Juizados Especiais do Foro da Comarca de Cuiabá - MT**

Edital de 1º e 2º Leilão de bem móvel (“Máquina”) e para intimação de **KATTO COMERCIO DE MÁQUINAS EIRELI - MT**, CPF/MF nº 30.197.702/0001-78, na pessoa do seu representante legal, expedido nos autos da Ação em Fase de Cumprimento de Sentença, requerida por **MARCIO KRAMER**, RG n.º 17963290 (SESP/MT), CPF/MF n.º 006.656.021-70, Processo nº **1000364-76.2021.8.11.0085**

A Dra. **Sinii Savana Bosse Saboia Ribeiro**, Juíza de Direito da **Vara do Núcleo de Justiça Digital dos Juizados Especiais do Foro da Comarca de Cuiabá - MT**, na forma da Lei, etc, FAZ SABER que, com fulcro nos arts. 879 ao 903 do CPC, regulamentado pela Resolução CNJ 236/2016, através do Leiloeiro Público Oficial, **Cleber Cardoso Pereira**, inscrito na **JUCEMAT sob nº 69**, escritório na Rua Alfredo Pujol, nº 285, Conj. 112, Santana, São Paulo/SP, CEP 02017-010, através da plataforma [www.clebercardosoleiloes.com.br](http://www.clebercardosoleiloes.com.br), que no dia **04/05/2026, às 11h**, terá início a **1ª praça** e se estenderá por três dias subsequentes, encerrando-se em **07/05/2026, às 11h**, sendo entregue a quem mais der igual ou acima da avaliação, sendo que, em não havendo licitantes, abrir-se-á a **2ª praça** no dia **07/05/2026, às 11h** e se encerrará no dia **29/05/2026, às 11h**, para o 2º Leilão, ocasião em que o referido bem será entregue a quem mais der, não devendo ser aceito lance inferior a **50%** da avaliação atualizada. Pelo presente edital, a executada **KATTO COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI - MT**, CPF/MF nº 30.197.702/0001-78, fica **INTIMADOS** da penhora, avaliação e datas das praças, juntamente seu representante legal e cônjuge ou companheiro se casado for, bem como eventuais terceiros, caso não seja localizado para intimações pessoais, bem como os demais credores, nos termos do artigo 889 do CPC.

**CONDIÇÕES DE VENDA: DOS LANCES:** O presente Leilão será efetuado na modalidade “ON-LINE”, os interessados deverão cadastrar previamente no portal para que participem do Leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas, sendo que os lances deverão ser fornecidos através de sistema eletrônico do gestor [www.clebercardosoleiloes.com.br](http://www.clebercardosoleiloes.com.br) e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido sistema no qual os lanços sejam remetidos por e-mail e posteriormente registrados no site do gestor, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lanços. Sobrevindo lance a menos de três minutos para o encerramento do horário do leilão acima referido, o sistema prorrogará automaticamente e sucessivamente por mais três minutos, a cada novo lance, dando-se igualdade de condições aos licitantes, fechando-se após 3 minutos em que não sobrevier nenhum lance após o último ofertado. O incremento mínimo obrigatório é de R\$ 1.000,00 (*mil reais*), para o fim de lanços superiores ao lance corrente.

**DA HABILITAÇÃO NO LEILÃO:** Para participar do leilão, o interessado deve realizar o cadastro através do site [www.clebercardosoleiloes.com.br](http://www.clebercardosoleiloes.com.br). Com o cadastro aprovado, é necessário habilitação para o lote de interesse, com o envio da seguinte documentação, enviada previamente:

**Pessoa física:** (i) RG/CNH ou qualquer documento válido com foto; (ii) comprovante de residência com no máximo 90 dias; (iii) certidão de casamento (se casado, divorciado ou

viúvo) ou certidão de nascimento, se solteiro). **Para pessoa jurídica:** (i) contrato social da empresa consolidado; (ii) comprovante de endereço com no máximo 90 dias; (iii) RG/CNH ou qualquer documento válido com foto do representante legal da empresa.

**DO PAGAMENTO:** O Arrematante deverá depositar no prazo improrrogável de 24 horas o valor do lance vencedor através da guia de depósito judicial (a ser obtida na agência do fórum ou através do site [www.depositosjudiciais.tjmt.jus.br/](http://www.depositosjudiciais.tjmt.jus.br/) – Depósitos Judiciais) e/ou disponibilizada na plataforma do leilão, no menu minha conta.

**PAGAMENTO PARCELADO:** Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado (Art. 895 e parágrafos seguintes CPC), observando que os lances para a venda parcelada terão que ser ofertados até o início da 1ª Praça pelo valor não inferior ao da avaliação e até o início da 2ª Praça pelo valor não inferior a **50%** do valor da avaliação. A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado (Art. 895, § 7º, CPC). Eventual descumprimento da proposta serão aplicadas ao arrematante as penas da lei (Art. 895, § 4º e 5º do CPC).

**CONDIÇÕES PARA PARCELAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:** Deverá ainda ser observadas as seguintes condições: (i) Imóveis: O arrematante deverá pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses; (ii) Imóveis e veículos: as prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada; (iii) Imóveis e veículos: ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária pela taxa SELIC; (iv) Caução para imóveis: será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação.

**ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA:** No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual NÃO serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos.

**DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:** O interessado em exercer o direito de preferência, deverá formalizar por escrito junto ao Leiloeiro com antecedência, ou seja, é preciso encaminhar o pedido via e-mail antes do encerramento do leilão em questão.

**DA ARREMATAÇÃO PELO EXEQUENTE:** Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro.

**DA COMISSÃO DO LEILOEIRO:** A comissão do leiloeiro será de **5%** (*cinco por cento*) sobre o valor de arrematação, a ser paga pelo Arrematante, no prazo de até 24 horas após o leilão, através de boleto bancário retirado diretamente na plataforma do leilão, no menu minha conta, que ficará disponível em até 03 (três) horas após o fechamento da praça.

**DO AUTO DE ARREMATAÇÃO:** Após a efetiva liquidação dos pagamentos acima, o auto de arrematação será lavrado e assinado pelo arrematante e pelo leiloeiro, ato contínuo pelo(a) MM. Juiz(a) da causa, nos termos do art. 903, do CPC.

**DAS PENALIDADES:** Decorridos o prazo sem que o arrematante tenha realizado os depósitos (lance vencedor e comissão), a inadimplência será imediatamente informada ao MM Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. O não pagamento do preço da aquisição e/ou da comissão do leiloeiro oficial implicará ao ofertante remissão eventual imposição de multa a ser oportunamente arbitrada pelo MM Juízo expropriatório e/ou das outras penalidades previstas pelo artigo 897 do CPC, com a aplicação para o adquirente remissão do previsto pelos artigos 355 e 358 do Código Penal. Não sendo efetuados o pagamento (lance vencedor mais comissão), o leiloeiro público comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juiz, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do Código de Processo Civil.

**DA ADJUDICAÇÃO:** O exequente poderá adjudicar os bens (CPC, art. 876), no prazo legal de 10 (dez) dias após o encerramento da praça, independentemente de ter havido ou não licitantes, ou ainda no momento em que for informado sobre o não pagamento da arrematação.

**FALE CONOSCO:** Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas no escritório do Leiloeiro Oficial, na Rua Alfredo Pujol, nº 285, Conj. 112, Santana, São Paulo/SP, CEP 02017-010 – Tel. (11) 2978-6710, E-mail: [cleber@clebercardosoleiloes.com.br](mailto:cleber@clebercardosoleiloes.com.br).

**DO BEM MÓVEL:** “Uma máquina dobradeira de enfeites para culinária.” **Avaliação (JUNHO de 2025): R\$ 139.000,00** (*cento e trinta e nove mil reais*), **que será atualizada até a data do leilão.**

**LOCAL ONDE SE ENCONTRA O BEM:** Rua Justino Batista Pereira, 1172, Galpao, Centro, Canelinha/Sc – Cep 88230000.

VALOR ATUALIZADO DO DÉBITO ATÉ NOVEMBRO de 2025: **R\$ 59.677,86** (*cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos*).

**DA VISITAÇÃO** - Os bens levados a leilão judicial, poderão ser vistoriados, em horário comercial, devendo ser agendada a visita através de E-mail [cleber@clebercardosoleiloes.com.br](mailto:cleber@clebercardosoleiloes.com.br). Para realizar o agendamento, o interessado deverá enviar os seguintes documentos: (I) RG/CNH ou qualquer documento válido com foto; (II) comprovante de residência com no máximo 90 dias; (III) certidão de casamento (se casado, divorciado ou viúvo) ou certidão de nascimento, se solteiro); (IV) selfie segurando o

documento de identificação enviado na altura do rosto e de forma legível. Salienta-se que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos possíveis interessados, e que a visitação nem sempre será possível, pois alguns bens estão em posse do executado. Frisa-se que independente da realização da visita ou não, a arrematação será por conta e risco do interessado.

**OBS:** A venda será efetuada em caráter “**AD CORPUS**” e no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, sendo que a verificação dos documentos, gravames/credores bem como de área serão de responsabilidade do arrematante, sendo responsável por eventual. Nos termos do artigo 901 e artigo 903 do CPC, todos os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, bem como registro, ITBI, imissão na posse e demais providências que se façam necessárias serão de responsabilidade do arrematante, exceto os que se enquadrem nos artigos 130 § único do Código Tributário Nacional e Artigo 908, § 1º do Código de Processo Civil, (*§ 1º No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência.*).

**TAXAS E IMPOSTOS:** Eventuais taxas ou impostos incidentes sobre o bem correrão por conta do arrematante ou adjudicante, com exceção dos débitos do § único do artigo 130 do CTN, bem como os débitos de condomínio, (que possuem natureza *propter rem*), os quais ficam sub-rogados no preço do bem. “Despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado, baixa de gravames e imissão na posse serão de responsabilidade do arrematante, junto ao MM. Juízo da causa”. Fica o executado, bem como os demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, na pessoa de seus advogados se não forem localizados para a intimação pessoal, nos termos do artigo 889, inciso I do CPC.

**VENDA DIRETA:** Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o 2º leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 90 (noventa) dias. (i) será admitido o parcelamento da venda, nos termos do art. 895, do CPC; (iii) restando inviabilizada a venda direta dos bens, propostas de compra por valores inferiores a esses balizamentos poderão ser submetidas à apreciação judicial para provimento específico. **Não constam dos autos haver recurso ou causa pendente de julgamento.** Será o presente edital, afixado e publicado na forma da Lei. Cuiabá – MT, 16 de março de 2026.

**Dra. Sinií Savana Bosse Saboia Ribeiro**  
**Juíza de Direito**